

DECRETO Nº 0852 DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de CLEUSIANE PEREIRA CARDOSO, companheira do falecido Soldado PM REGIVAN DA SILVA MONTEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 52, § 3º, alínea "i" e 77, combinados ao art. 79, alínea "a" da Lei Estadual nº 5251 de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6049 de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decretos nºs 5233 de 8 de abril de 2002 e 128 de 30 de abril de 2003.

Considerando o Parecer nº 694/2003 de 05 de dezembro de 2003 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal no valor de R\$ 744,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), em favor de CLEUSIANE PEREIRA CARDOSO, companheira do Soldado PM REGIVAN DA SILVA MONTEIRO, morto em serviço no dia 12 de agosto de 1998, nesta Cidade..

Art . 2º - A Pensão mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM a que o falecido policial militar foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 180,99
Dif. Complementar (M.P. nº 116 de 02/04/2003)	R\$ 59,01
	R\$ 240,00
Representação por Graduação - 35%	R\$ 72,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$ 120,00
Habilitação de Policial Militar - 20%	R\$ 48,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 72,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 96,00
Auxílio Moradia - 30%	R\$ 72,00
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 24,00
Provento Mensal	R\$ 744,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 12 de agosto de 1998.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado.

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.141, de 02/03/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ